EDITAL Nº 016/2025

PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Nº 46/11, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a realização do **PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA** para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, com a finalidade de atender às solicitações dos profissionais e adequar os quadros das unidades escolares para o **ano de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A movimentação de professores de uma unidade escolar para outra acontecerá:
1.1.1. Por pedido – Em data a ser divulgada.
1.1.2. Por permuta – No decorrer do ano letivo a pedido das partes interessadas.
1.1.3. Por ofício – No decorrer do ano letivo no interesse do serviço público ou em casos de extinção ou desativação da unidade escolar e na redução do número de vagas.

1.2. O professor que for movimentado de uma unidade escolar para outra da Rede Municipal de Ensino, terá portaria de designação de exercício que definirá seu novo local de trabalho.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal de Tubarão.

2.2. Estar em exercício no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Tubarão (abrangendo a fundação e às unidades escolares), independentemente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário ou de estar afastado por auxílio-doença no momento da inscrição.

2.3. Não estar de licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).

2.4 Ter cumprido pelo menos 1 (um) ano do estágio probatório até o momento da inscrição.

3. DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. O processo de movimentação de professores entre as unidades escolares será realizado com base nas necessidades identificadas, conforme a adequação dos quadros realizada pelas escolas para o ano de 2026. As vagas serão apuradas conforme as informações encaminhadas ao departamento administrativo da FME após a conclusão das matrículas e a entrega das previas para o ano letivo de 2026.

3.2. Todo professor lotado e/ou designado na unidade escolar deverá ter aula distribuída dentro do limite do quantitativo de sua carga horária, independente de estarem ocupando outra função de carreira, em exercício

temporário em outra escola, programas ou projetos, em auxílio-doença ou reabilitado.

3.3. No caso de ocorrer excedência de professores decorrente da adequação do quadro realizado pela escola, a movimentação dos profissionais será feita por ofício, com prioridade sobre movimentações a pedido e/ou permutas. Quando houver mais de um profissional com a mesma carga horária em caráter definitivo, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate, que definirão qual servidor será movimentado:

a) Quem optar por designação em outra unidade escolar.
b) Quem tiver menos tempo de serviço na unidade escolar, em caráter definitivo.
c) Quem tiver menos tempo de serviço no magistério público municipal de Tubarão.
d) Quem tiver menor nível de habilitação na etapa e/ou disciplina de atuação, em caráter definitivo.
e) Quem tiver menor nível de habilitação na área da educação/ensino.
f) Quem tiver menor idade.

3.4. Os critérios de permanência para provimento das necessidades dos quadros das unidades escolares, estabelecidos no item 3.3., deste edital, considerará, prioritariamente, a etapa de ensino, o componente e a jornada de trabalho em caráter definitivo do professor, desconsiderando as ampliações temporárias realizadas.

3.5. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico divulgará posteriormente o cronograma de datas para escolha da nova designação/lotação.

4. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A inscrição no **Processo de Movimentação** referente a este edital será feita, exclusivamente, ***online*** por meio do link https://forms.gle/67CYrJD6FdQ9Hwy88 e será validada por meio da lista de inscrições a ser publicada no dia **21/10/2025.**

4.2 A inscrição online estará disponível no período de **08 de outubro de 2025, a partir das 14h, até 20 de outubro de 2025, às 23h59min59s**. Após o envio do formulário, o servidor receberá, no e-mail informado na inscrição, uma cópia das informações registradas durante o preenchimento, a qual servirá como comprovante de inscrição e poderá ser solicitada pela Fundação Municipal de Educação para eventuais conferências e/ou esclarecimentos de divergências.

4.3 Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário online e anexar a documentação exigida, quando possuir.

4.4 São documentos necessários, quando possuir, para anexar ao formulário, em PDF:

a) Diploma e/ou certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (**frente e verso**).

b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizados a partir do ano de 2024, que apresentem o conteúdo programático (**frente e verso**). Certificados emitidos em outros países deverão estar acompanhados de tradução

juramentada para fins de validação.

4.5 Dado as características do ambiente *online*, a Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por interrupções ou falhas na conexão, transmissões incompletas de dados ou problemas técnicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a falhas no funcionamento de redes, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou a ficha de inscrição, bem como informações erradas ou incompletas, ou qualquer erro humano, técnico ou de outro tipo no processamento das informações no site, não serão atribuídos à Fundação Municipal de Educação, que se exime de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

4.6 A classificação da movimentação a pedido seguirá os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão (**verificado pela FME**).
b) Maior nível de habilitação na etapa de ensino ou disciplina de atuação, em caráter definitivo.
c) Maior nível de habilitação na área da educação/ensino.
d) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.
e) Maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

5.1. A Fundação Municipal de Educação publicará a listagem dos servidores inscritos no dia **21 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura**.

5.2. A partir da data de publicação da listagem, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento *online* devidamente preenchido que será disponibilizado junto com a publicação dos servidores inscritos. Não serão aceitos novos documentos no requerimento, e o conteúdo da solicitação de reconsideração deverá restringir-se exclusivamente à documentação já apresentada durante o período de inscrição.

5.3. A homologação dos servidores inscritos será publicada no dia **27 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

5.4 A classificação preliminar ocorrerá no dia **10 de novembro de 2025 no site oficial da prefeitura**.

5.5. A partir da data de publicação da classificação preliminar, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento *online* devidamente preenchido que será disponibilizado junto com a publicação da classificação preliminar.

5.6 A homologação da classificação final ocorrerá no dia **14 de novembro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até **31/08/2025,** sendo a declaração solicitada diretamente pela Fundação Municipal de Educação, sem necessidade de solicitação via protocolo pelo servidor junto ao RH.

6.2. Na contagem do tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação.

6.3. Será admitida somente uma movimentação no período previsto neste Edital, com exceção no caso de criação de uma nova unidade escolar.

6.4. O membro do magistério, que no processo de movimentação, prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, com a imediata instauração de processo administrativo.

6.5. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem às disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste edital.

6.6. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Tubarão, 08 de outubro de 2025.

Marlise Gisela Nunes
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
08/10/2025 a 20/10/2025	Período de Inscrição *online* – até 20/10//2025 às 23h59min59s.
21/10/2025	Publicação provisória da relação de inscritos.
22/10/2025 a 23/10/2025	Prazo para recurso contra a publicação provisória da relação de inscritos.
27/10/2025	Publicação da homologação da relação de inscritos.
10/11/2025	Publicação provisória da classificação
11/11/2025 a 12/11/2025	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
14/11/2025	Homologação da classificação final